



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto visa à contratação dos serviços de carpintaria para as secretarias municipais de Colinas, no limite de até 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03 (três) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de carpintaria para atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à manutenção, conservação e recuperação de bens públicos, incluindo prédios públicos, praças, unidades administrativas, escolares, de saúde e demais repartições municipais.

A contratação se mostra necessária diante da natureza contínua e imprevisível dos serviços de manutenção que envolvem estruturas de madeira, como portas, janelas, forros, telhados, mobiliário fixo, entre outros elementos que compõem os bens públicos municipais. Tais intervenções são essenciais para garantir a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Considerando que o Município não dispõe de equipe própria com capacidade técnica e operacional suficiente para atender à demanda existente com a agilidade e a regularidade que a manutenção exige, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços, sob demanda, conforme a necessidade verificada pelas secretarias competentes.

Além disso, a adoção de contrato por prestação de serviços garante maior economicidade, eficiência e celeridade na execução dos trabalhos, permitindo resposta mais rápida às situações emergenciais e evitando a deterioração de bens públicos, o que poderia acarretar em maiores prejuízos ao erário.



Assim, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, mantendo as estruturas municipais em condições adequadas de uso, segurança e conservação.

A referida dispensa será apenas pelo prazo de três meses, tendo em vista que está sendo providenciado credenciamento destes serviços.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6. PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Dotação:

- a) Educação - 568 - 5683
- b) Turismo - 517 - 5171
- c) Obras - 712 - 7129

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto: Paulo Alexandre Schuster

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;



7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 23 de maio de 2025.

MARISTELA NICOLODI DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto

NABOR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Viação

De acordo: _____

MARCELO SCHROER
Prefeito de Colinas